



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/PI Nº 35/2017, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO MÓVEL À INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.558.157/0001-62 estabelecida Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP: 04571-93, neste ato representada por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA** e **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, na sequência designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do **Processo SEI nº 0011072-98.2021.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste e a prorrogação da vigência do Contrato TRE-PI Nº 35/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Fica reajustado o valor do Contrato TRE nº 35/2017, passando o valor anual do contrato de R\$ 7.179,60 (sete mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos) **para R\$ 9.413,56 (nove mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)**, o que representa um implemento de R\$ 2.233,96 (dois mil duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), correspondente ao índice de 31,115340%, resultante da Correção pelo IGP-M (FGV).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica **prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 20/09/2022**, o prazo de vigência do Contrato TRE-PI nº 35/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

4.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.

4.2. O custo da prorrogação importa a quantia anual estimada de **R\$ 9.413,56 (nove mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A concessão do reajuste tem por fundamento a Lei 8.666/1993, art. 40, XI, in fine; a Lei 10.192/2001, art. 3º; na Instrução Normativa MPDG 5/2017, art. 61; e a cláusula sexta do CT nº 35/2017.

5.2. A prorrogação do contrato tem por fundamento o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato TRE-PI nº 35/20217.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual, nos termos da Cláusula Oitava – Da Garantia do Executante do instrumento contratual originário ora aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
Presidente do TRE-PI

EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A

Carlota Braga de Assis Lima
Gerente de Vendas

EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A

Wellington Xavier da Costa
Gerente de Vendas



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Xavier da costa, Usuário Externo**, em 20/09/2021, às 11:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 20/09/2021, às 11:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 20/09/2021, às 12:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1332675** e o código CRC **90560FCE**.